

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Proj. 1

LEI Nº 03/2011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

"Concede cesta básica aos Servidores da Câmara municipal"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder, mensalmente, uma cesta básica de alimentos a cada servidor municipal.

Artigo 2º - A referida cesta básica será composta dos seguintes itens:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1.	Arroz Agulhinha Tipo 1 Especial.....	10 KG
2.	Açúcar Cristal.....	05 KG
3.	Feijão Cariquinha Tipo 1.....	02 KG
4.	Sal Refinado e Iodado.....	01 KG
5.	Farinha de Trigo Especial.....	02 KG
6.	Café Torrado e Moído.....	01 KG
7.	Macarrão Espaguete e Parafuso com Ovos.....	01 KG CADA
8.	Charque c/ 500 gr.....	02 UN
9.	Polentina c/ 500 gr.....	01 UN
10.	Detergente Líquido Neutro c/ 500 ml.....	03 UN
11.	Mistura p/ Bolo c/ 400 gr.....	01 UN
12.	Óleo de Soja c/ 900 ml.....	04 UN
13.	Extrato de Tomate c/ 130 gr.....	03 UN
14.	Sabonete c/ 90 gr.....	04 UN
15.	Creme Dental c/ 90 gr.....	02 UN

9 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

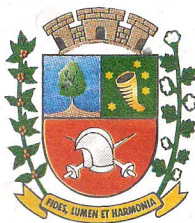


16.	Sabão em Barra Neutro c/ 5 x 200 gr	01 PT
17.	Biscoito Salgado e Doce c/ 400 gr	01 UN CADA
18.	Alho Bandeja c/ 350 gr	01 PT
19.	Lã de Aço c/ 08 un	01 PT
20.	Papel Higiênico Neutro Folha Dupla c/ 04 rolos	02 PT
21.	Sardinha em Óleo c/ 125 gr	02 UN
22.	Maionese c/ 500 gr	01 PT
23.	Farinha de Mandioca Temperada c/ 400 gr	01 UN
24.	Leite Condensado c/ 395 gr	02 UN
25.	Milho Verde c/ 200 gr	02 UN
26.	Gelatina c/ 35 gr (sabores: Morango, Uva, Abacaxi, Limão e Cereja)	05 UN
27.	Ervilha c/ 200 gr	02 UN
28.	Achocolatado em pó c/ 400 gr	01 UN
29.	Refresco em pó c/ 30 gr (sabores: Abacaxi, Laranja, Uva, Morango e Tangerina)	05 UN
30.	Sabão em pó c/ 1 kg	01 UN

Artigo 3º - As despesas com a presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2.011, suplementadas, se necessário:

01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Processo Legislativo
010310001.2.001000	Manutenção dos Serviços Internos da Câmara
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 39/2001 de 26 de Novembro de 2001 e demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

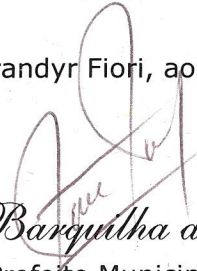
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Fevereiro de 2.011.


Evaldo Barquinha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo